

Referência: 2002-D-54-PO

Orig.: Fr

Versão: PO

# Directivas relacionadas com as saídas e estadias escolares organizadas pelos ensinos pré-escolar e básico das Escolas Europeias

---

## **Conselho Superior das Escolas Europeias**

Reunião de 22 e 23 de Maio de 2002 em Nice

### **Introdução**

---

O presente documento, assim como as versões anteriores do mesmo, foi debatido no Conselho de Inspeção do Básico e no Comité Pedagógico do Básico.

O Comité Pedagógico e o Conselho de Inspeção aprovaram o dito documento nas suas reuniões do passado mês de Março.

O Conselho Superior é convidado a aprovar o documento que será aplicado imediatamente.

## **1.0 Definição de saídas e estadias escolares**

---

- 1.1 As saídas e estadias escolares têm um valor educativo, didáctico e social específicos. São actividades escolares. Por isso, devem ter uma relação clara com os objectivos sociais, pedagógicos e/ou didácticos do ensino, ser preparadas e exploradas durante as actividades da turma. Sempre que possível, devem ter um carácter europeu e ser organizadas entre as diferentes secções linguísticas numa escola
- 1.2 As saídas podem durar, no máximo, um dia
- 1.3 As estadias escolares abrangem, entre outros, os projectos didácticos, as estadias desportivas, as classes transplantadas, os intercâmbios entre as escolas.

## **2.0 Organização**

---

- 2.1 As Escolas decidem da realização de saídas e estadias escolares sob a sua responsabilidade.
- 2.2 As saídas são aprovadas pela direcção mediante proposta do docente. Para a preparação, é preciso:
  - conhecer as regras legais para a organização das saídas escolares;
  - informar previamente os pais.
- 2.3 Após parecer do conselho de educação, a direcção decide da organização de estadias escolares. No projecto preparatório da organização da estadia é preciso:
  - prever um coordenador para cada classe transplantada;
  - conhecer as regras legais do país de acolhimento para a organização de estadias escolares;
  - realizar reuniões entre os docentes e o coordenador;
  - visitar previamente o local escolhido;
  - informar previamente os pais;
  - prever um horário pormenorizado para todos os dias da estadia.

Não deveria haver nenhuma exclusão de alunos por razões financeiras.  
Os fins de semana podem ser utilizados para as partidas e chegadas.
- 2.4 As famílias deveriam ser prevenidas com antecedência suficiente para poderem resolver os problemas ligados às despesas previstas. Relativamente ao pagamento das estadias de classes transplantadas, a Escola procurará

avisar os pais com antecedência e pedirá que o pagamento seja efectuado antes da partida.

- 2.5 Relativamente às classes transplantadas, os contratos, por exemplo com empresas de transporte e de estadia, serão feitos em nome da Escola.
- 2.6 É desejável que a contabilidade da Escola possa gerir as contas das classes transplantadas.
- 2.7 Sobre a quantidade e repartição das saídas e estadias, é desejável observar as seguintes recomendações:
- O número de saídas organizadas não é limitado já que têm relação com a vida da turma e/ou com o programa
  - O conjunto das estadias poderá ser distribuído, no máximo:
    - o por 10 jornadas no pré-escolar e nos 1º e 2º anos do básico
    - o por 20 jornadas no 3º, 4º e 5º anos do básico
  - As saídas e estadias deveriam ser repartidas uniformemente durante o ano tendo em conta a planificação do ano lectivo
  - As saídas e estadias escolares não deveriam, na medida do possível, perturbar a organização das aulas dadas na própria escola.

### **3.0 Responsabilidade durante as estadias escolares**

---

- 3.1 A Direcção aprova a estadia, verifica se a mesma está em conformidade com os objectivos pedagógicos, controla se a organização geral e o financiamento apresentam todas as garantias.
- 3.2 O Coordenador previsto para cada classe transplantada é responsável pela preparação e durante toda a estadia.
- 3.3 O Docente aplica a pedagogia do projecto, enquadra o grupo que está sob a sua responsabilidade, compromete-se a seguir os procedimentos definidos pela Escola.
- 3.4 Os Pais devem informar a Escola antes da partida, sobre eventuais problemas de saúde dos seus filhos.
- 3.5 Aprovam por escrito:
  - a participação dos seus filhos,
  - o pagamento da estadia,
  - a aceitação das regras estabelecidas pela escola,
  - a autorização dum tratamento médico,
  - a autorização dum intervenção médica em caso de urgência.

### **4.0 Participação dos docentes**

---

- 4.1 Apesar de ser, por definição, voluntária e benévola, a participação em saídas recreativas e estadias escolares faz parte das tarefas pedagógicas que incumbem aos docentes. O director autoriza a deslocação por razões de serviço dos docentes envolvidos. Deve ainda dar a sua autorização relativamente à participação de todas as pessoas que prestam assistência ao docente (colega, pai, monitor,...)
- 4.2 Durante as saídas e estadias escolares, os alunos, docentes e acompanhantes estão abrangidos pelo seguro de responsabilidade civil da Escola. Nenhum seguro cobre a responsabilidade penal. No caso de responsabilidade penal dum acompanhante, a Escola assume a ajuda jurídica, desde que o acto não prejudique a Escola.

---

## 5.0 Participação dos alunos

---

- 5.1 Os alunos são obrigados a participar nas estadias escolares. É possível obter uma dispensa, em casos excepcionais devidamente justificados.
- 5.2 Durante a fase preparatória, é preciso ter em conta as dificuldades que poderão encontrar os alunos menos fortes.
- 5.3 Os alunos dispensados de participação devem frequentar as aulas noutras turmas.
- 5.4 A exclusão da participação pode suceder em casos de risco médico, após parecer do médico escolar. No caso dum aluno apresentar um comportamento problemático, que ponha em perigo os seus condiscipulos ou ele próprio, a Direcção poderá excluir esse aluno. Os pais ou os responsáveis legais serão informados sobre esta decisão no momento adequado.

---

## 6.0 Vigilância, disciplina e segurança

---

- 6.1 A dimensão e a importância da vigilância deve estar relacionada com a duração da estadia, a situação local e a especificidade do grupo de alunos (número de alunos, idade, sexo, grau de maturidade, necessidades específicas). Relativamente às estadias escolares, a Escola elaborará um plano pormenorizado de vigilância.  

Normalmente, o número de acompanhantes deve ser de um por cada quinze alunos, **mas** este número pode ser diferente em função das exigências pedagógicas e das disposições legais do país anfitrião.

Os docentes e os acompanhantes devem alojar-se no mesmo local onde se alojam os alunos. Se houver intercâmbios entre escolas, a família de acolhimento assegurará a vigilância.
- 6.2 As regras de disciplina em vigor nas Escolas Europeias continuam evidentemente, a ser aplicadas durante todo o tempo da estadia escolar. É conveniente lembrar aos alunos, antes da partida, que é a própria imagem das Escolas que podem comprometer no exterior; o seu comportamento deve ser, por isso, ainda mais irrepreensível.  

Em caso de incumprimento destas regras, o coordenador tomará todas as medidas que achar oportunas. Reserva-se o direito de excluir uma criança que, pelo seu comportamento, possa pôr em perigo os outros alunos e ele próprio. Decide, tendo em conta a extrema gravidade do incidente, mandar o aluno para sua casa, o que só pode ser feito:

  - se tiver informado previamente a Escola e a família,
  - se o aluno for assistido por um acompanhante devidamente acreditado.

É claro que as despesas suplementares eventuais de tal decisão estarão a cargo das famílias em questão.

- 6.3 O transporte dos alunos em automóveis privados fica, em princípio, excluído por causa dos riscos implicados. Só o director pode, em casos excepcionais e devidamente justificados, conceder derrogações. Neste caso é então necessário ter um seguro para passageiros e apresentar os documentos necessários.
- 6.4 As actividades com riscos de segurança mais elevados (natação, banhos, passeios em montanha, esqui ou desportos náuticos, etc...) devem ser cuidadosamente preparadas. É necessário garantir o profissionalismo do enquadramento pedindo ao centro que dê provas das qualificações do seu pessoal.

---

## **7.0 Acidentes**

---

- 7.1 O procedimento a seguir em caso de acidente deve ter em conta as seguintes observações:
  - o coordenador deve informar a Escola e a família o mais rapidamente possível
  - se o aluno tiver de regressar ao seu domicílio, o coordenador procurará que seja acompanhado por uma pessoa devidamente documentada.
- 7.2 Em princípio, as despesas médicas resultantes dum acidente são reembolsadas pelos serviços de saúde (Seguro de doença dos pais, dos acompanhantes e dos docentes - Seguro escolar). No entanto, pode ser prudente, em função do destino, subscrever um seguro complementar para cobrir todas as despesas ou parte delas. Nada impede a Escola de subscrever este seguro a favor dos alunos, docentes e acompanhantes.

---

## **8.0 Conceitos pedagógicos**

---

- 8.1 Após as classes transplantadas, haverá uma apresentação dos trabalhos realizados que assumirá as mais diversas formas (caderno de actividades, actas, montagens de diapositivos, filmes vídeo, etc.)
- 8.2 Após todas as estadias numa classe transplantada, será feita uma avaliação pela equipa pedagógica